



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

COMARCA DE CONTAGEM  
DIREÇÃO DO FORO

**EDITAL Nº 01/2017**  
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS**

O Meritíssimo Juiz de Direito Marcos Alberto Ferreira, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Juiz Diretor do Foro da Comarca de Contagem/MG, no uso de suas atribuições legais, através do presente edital, torna público que será realizado processo de recrutamento e seleção de estagiários para preenchimento dos quadros e formação de cadastro de reserva, nos termos da Portaria-Conjunta 297/2013 do TJMG e EJEF.

**1. REQUISITOS**

A presente seleção refere-se ao disposto na Portaria-Conjunta 297/2013, promulgada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pela ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES, e destina-se para formação de cadastro de reserva de estudantes universitários do Curso de Direito, regularmente **matriculados nas disciplinas do 3º (terceiro) período até o 7º (sétimo) período.**

**2. COMISSÃO**

A Comissão de seleção será formada pelo juiz diretor do foro, bem como pelos juízes designados para composição da Comissão de Seleção de Estagiários instituída pela **Portaria 135/2017**, cabendo ao diretor do foro presidi-la.

**3. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

3.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do presente concurso, observado o quantitativo de vagas reservadas aos portadores de deficiência, discriminado no item 12.2.

**4. INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 15/08/2017 a 18/08/2017, no horário das 12 às 18 horas, na Sala da Administração do Foro, localizada no Fórum "Pedro Aleixo", situado na Praça Tiradentes, nº 155, Centro, Contagem/MG, mediante preenchimento de formulário próprio, sem qualquer ônus.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá assinalar o turno (manhã ou tarde) em que pretende participar do estágio, atentando para a necessidade de compatibilizá-lo com o horário das aulas ministradas pela Instituição de Ensino Superior. Se porventura a vaga existente for incompatível com a opção de turno assinalado pelo candidato, haverá a convocação do próximo (s) candidato (s), observada a lista de classificação. Surgindo vaga compatível com a opção de turno assinalado pelo candidato afetado pela incompatibilidade de horário, será realizada nova convocação, observando-se as disposições do item 13 do presente edital.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

4.2. A inscrição poderá ser feita pelo interessado ou, ainda, por procurador habilitado com poderes especiais, mediante o preenchimento de formulário próprio.

## 5. DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- declaração da Instituição de Ensino Superior informando o período que o estudante está cursando e a duração do curso;
- atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil do **ESTADO ONDE RESIDE**. (<https://www.pc.mg.gov.br/atestado>)
- instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida para requerimento de inscrição, no caso de inscrição por procurador.

## 6. SELEÇÃO

6.1. PROVA OBJETIVA NÃO IDENTIFICADA, de caráter ELIMINATÓRIO consistirá em 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 05 (cinco) de português e 30 (trinta) de noções de direito, valendo 2 (dois) pontos cada e versará sobre o conteúdo programático previsto no ANEXO I do presente Edital. Os candidatos que não obtiverem o mínimo de 18 acertos na prova objetiva, serão automaticamente eliminados do certame.

6.2 A PROVA DE REDAÇÃO, cujo tema será indicado no momento da aplicação, terá caráter ELIMINATÓRIO, será realizada com a prova objetiva e valerá 30 (trinta) pontos, considerando-se aprovado o candidato que obtiver pelo menos 15 (quinze) pontos.

6.3 Será considerado aprovado na prova objetiva e somente terá a redação corrigida o candidato que obtiver pelo menos 36 pontos na prova objetiva.

6.4. O candidato que tiver atuado como conciliador nos Juizados Especiais ou nas Centrais de Conciliação da comarca pelo prazo mínimo de seis meses, devidamente comprovado, terá o acréscimo de 02 (dois) pontos à sua nota final.

6.5. A classificação dos candidatos dar-se-á pelo somatório dos itens 6.1, 6.2 e 6.4, sendo considerado aprovado o candidato que atender aos requisitos elencados nos itens 6.1 e 6.2. Em caso de empate, preponderará para efeito de classificação, o candidato mais idoso.

## 7. CONTRATO

O prazo do contrato de estágio é de até 02 (dois) anos.

## 8. DESLIGAMENTO

Será dispensado o estagiário que tiver mais de 03 (três) faltas injustificadas no mês, ou, ainda, quando verificada conduta inadequada ou descumprimento das obrigações



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

assumidas. O desligamento solicitado pelo estagiário deverá ser comunicado ao Juiz Diretor do Foro, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, com o de acordo do Juiz da respectiva vara.

### **9. DEVERES**

No que couber, os estagiários contratados estão sujeitos às mesmas normas aplicáveis aos servidores da Secretaria do TJMG e da Justiça de 1ª Instância, especialmente no tocante à assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção e sigilo quanto às informações a que tiverem acesso e bom desempenho no serviço, nos termos do convênio, bem como da lei federal 11788/2008.

### **10. VEDAÇÕES**

Não serão admitidos como estagiários da Justiça de Primeira Instância do Estado:

I - estudantes que possuírem vínculo profissional ou de estágio com advogado, sociedade de advogados, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Município, Assistência Judiciária e Núcleo de Prática Jurídica;

II- policiais civis ou militares, observando-se todas as regras impostas pela PORTARIA-CONJUNTA Nº 133, de 2008, e suas alterações contidas nas Portarias-Conjuntas nº 149, de 2009, nº 155, de 2009, nº 178, de 2010, nº 209, de 2011, nº 229, de 2011 e nº 297/2013.

### **11. JORNADA DO ESTÁGIO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA**

A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias, registrada em folha de presença, quando do seu início e término, a ser compatibilizada com o horário das aulas junto à Instituição de Ensino Superior.

### **12. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

12.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

12.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

12.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

12.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

12.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

12.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

12.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

12.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

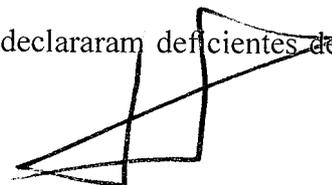
12.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

12.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Secretaria de Administração do Fórum, em até 10 dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

12.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

12.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

12.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

12.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

12.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

12.14.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

12.14.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

12.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

12.14.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

**13. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE/EXCLUÍDO DA LISTA DE APROVADOS, O CANDIDATO QUE :**

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido ;
- b) tiver ultrapassado o 1º mês do 8º período do curso de Direito ;
- c) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone no prazo de 02 (dois) dias úteis ;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum da Comarca no prazo de 05 (cinco) dias úteis ;
- e) recusar a vaga oferecida .

13.1 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

atividades de estágio, não comparecendo neste prazo será considerado desistente da vaga de estágio.

#### **14. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

14.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o período em curso e o turno disponível para estágio, registrado na “Ficha de Inscrição”;

14.1.1 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividades escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento da vaga compatível.

14.2 O setor ou órgão requisitante de estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

14.3 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, cursando do 3º período ao 1º mês do 8º período do curso de Direito, em instituição cadastrada na EJEJF/DIRDEP/FESFI/COEST.

14.3 O estudante aprovado na Seleção que já tenha estagiado no Tribunal de Justiça somente será readmitido se possível a contratação por período superior a 6 (seis) meses.

14.4 Será considerado o e-mail e telefone registrado quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados seus dados junto à Administração do Fórum de Contagem/Setor de Estágio;

14.4.1 O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

#### **15. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO**

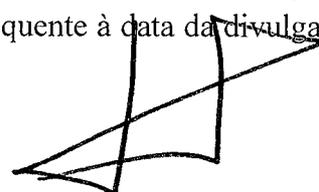
A bolsa mensal, pelo estágio é de R\$ 1.047,00 (hum mil e quarenta e sete reais), conforme valor fixado mediante portaria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, acrescido de 10% referente ao auxílio transporte.

#### **16. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

16.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

16.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 15.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

do objeto do recurso.

15.3 Os recursos mencionados no item 15.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Secretaria da Administração do Fórum .

16.4 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos .
- d) relativos à avaliação da redação ou da prova objetiva, salvo em caso de erro de cálculo da pontuação obtida.

16.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum Local .

15.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 17. INÍCIO DO PERÍODO DE ESTÁGIO

O estágio somente terá início após a formalização da contratação junto à Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas (DIRDEP), através da COEST.

## 18. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente processo de seleção é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

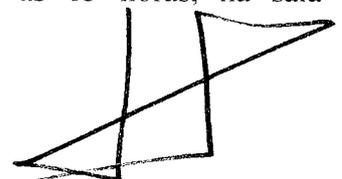
## 19. CALENDÁRIO

Inscrições: 15/08/2017 a 18/08/2017, no horário das 12 às 18 horas, na Sala da Administração do Foro, localizada no Fórum “Pedro Aleixo”, situado na Praça Tiradentes, nº 155, Centro, Contagem/MG, mediante preenchimento de formulário próprio, sem qualquer ônus.

Prova objetiva: dia 02/09/2017, às 09:00 horas, com duração máxima de 4 (quatro) horas, a ser realizada na Faculdade UNA de Contagem, localizada na Avenida João César de Oliveira, nº 5775, Bairro Eldorado, Contagem/MG.

Divulgação do Gabarito: dia 04/09/2017, às 12:30 horas, que será afixado na Administração do Fórum de Contagem e publicado no site do TJMG.

Divulgação do Resultado da Prova Objetiva, contendo códigos dos aprovados para que sejam corrigidas as provas de redação: dia 11/09/2017, às 13 horas, na sala da Administração do Foro e no site do TJMG.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

Divulgação do Resultado Final: dia 03/10/2017, às 17 horas, na Sala da Administração do Foro, localizada no Fórum “Pedro Aleixo” e no site do TJMG.

Publique-se, inclusive na imprensa escrita, devendo ser afixado o presente edital nas Instituições de Ensino Superior, no site do TJMG e em local visível ao público.

Comuniquem-se.

Contagem/MG, 10 de agosto de 2017.

**Marcos Alberto Ferreira**  
**Juiz Diretor do Foro da Comarca de Contagem**

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be the name 'Marcos Alberto Ferreira', written over the printed name and title.

**ANEXO I – EDITAL Nº01/2017**  
**Objetos de avaliação**

**PORTUGUÊS**

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal.  
Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.  
Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase.  
Pontuação. Sintaxe da oração e do período. Significação literal e contextual de vocábulos. Figuras de linguagem. Análise sintática.

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

Princípios Fundamentais

Direitos e Garantias Fundamentais

Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Direitos Sociais

Nacionalidade

Direitos Políticos

Dos Partidos Políticos

Organização do Estado

Organização Político-Administrativa

Intervenção

Administração Pública

Servidores Públicos

Organização dos Poderes

Poder Legislativo

Processo Legislativo

Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Poder Executivo

Poder Judiciário

Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia, Defensoria Pública

Defesa do Estado e das Instituições Democráticas

Forças Armadas

Segurança Pública

Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional, Finanças Públicas

Ordem Econômica e Financeira

Sistema Financeiro Nacional

Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social

Educação, Cultura e Desporto

Ciência e Tecnologia

Comunicação Social

Meio Ambiente

Família, Criança, Adolescente, Jovem e Idoso

Índios

Disposições Constitucionais Transitórias

## **DIREITO CIVIL**

Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro.

Pessoas: Pessoas Naturais (personalidade; capacidade; direitos da personalidade; ausência).

Pessoas Jurídicas.

Bens

Fatos jurídicos: fatos, atos e negócios jurídicos. Atos ilícitos.

Prescrição e Decadência.

Prova.

Direito das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção, inadimplemento.

Contratos.

Títulos de crédito.

Responsabilidade civil.

Preferências e privilégios creditórios.

Direito societário.

Direito das coisas. Posse. Direitos reais. Propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia.

Direito de família.

Direito das sucessões.

Disposições finais e transitórias do Código Civil.

## **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

Código de Processo Civil. **(LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015).**

Jurisdição, processo e ação.

Elemento e efeitos do processo.

Sujeitos do processo.

Atos processuais.

Formação, suspensão e extinção do processo.

Processo de conhecimento. Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimentos especiais. Procedimento ordinário (fase de postulação, fase de saneamento, fase probatória, fase decisória, coisa julgada). Recursos.

Intervenção de Terceiros.

Cumprimento de sentença.

Títulos judiciais executivos.

Títulos judiciais ilíquidos. Liquidação de sentença.

Execução dos títulos executivos extrajudiciais.

Execução contra a Fazenda Pública.

Oposição à execução forçada.

Insolvência civil.

Tutela Provisória: Tutela de urgência e Tutela de Evidência.

Procedimentos especiais.

## **DIREITO ADMINISTRATIVO**

Direito Administrativo. Administração Pública. Órgãos públicos. Agentes públicos. Princípios.

Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos.

Deveres dos administradores públicos. Hierarquia e disciplina. Disciplina funcional. Atos ilícitos.

Procedimento. Apuração. Sanções.

Poder de polícia.

Ato administrativo.

Contratos administrativos.

Licitação.

Serviços públicos.

Concessão e permissão de serviços públicos.

Administração direta e indireta.

Responsabilidade civil do Estado.

Servidores públicos.

Intervenção do Estado na propriedade.

Atuação do Estado no domínio econômico.

Controle da Administração Pública.

Bens públicos.

## **PENAL**

Princípios e Fontes do Processo Penal.

Parte Geral: Da Aplicação da Pena. Do Crime. Da Imputabilidade Penal. Do Concurso de Pessoas. Das Penas. Das Medidas de Segurança. Da Ação Penal. Da Extinção da Punibilidade.

Parte Especial: Dos Crimes Contra a Pessoa. Dos Crimes Contra o Patrimônio. Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial. Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho. Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos. Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual. Dos Crimes Contra a Família. Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública. Dos Crimes

Contra a Paz Pública. Dos Crimes Contra a Fé Pública. Dos Crimes Contra a Administração Pública.

Lei de Drogas (Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006).

Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003).

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Princípios e Fontes do Processo Penal.

Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) - Do Processo em Geral: Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da Ação Penal. Da Ação Civil. Da Competência. Das Questões e Processos Incidentes. Da Prova. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Da Prisão das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória. Das Citações e Intimações. Da Aplicação Provisória de Interdições de Direitos e Medidas de Segurança. Da sentença.

Dos Processos em Espécie: Do Processo Comum. Dos Processos Especiais.

Das Nulidades e dos Recursos em Geral.

Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).